



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 477/2016

EMENTA: Denomina logradouro público na cidade de Moreilândia, e adota outras Providencias.

Marcos Daniel Soares
PRESIDENTE

Cideni Alves Lopes de Sousa
1º Secretário

Francisco José dos Santos
2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 10 de Março de 2016, foi aprovada por Unanimidade dos presentes a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o prédio onde funcionava a Escola Presidente Médici, de Centro Administrativo Pedro Alves de Souza (Pedro Justino)

Art. 2º - Tal propositura tem como escopo, considerando que o Homenageado foi o mentor da criação daquele educandário, inclusive foi quem conseguiu a verba destinada á construção daquela escola diretamente do então Presidente da República Emílio Garrastazu Médici.

Art. 3º - O homenageado, então Prefeito Municipal, edificou Aquele prédio em quase sua totalidade.

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Moreilândia responsável pela publicação e divulgação desta Lei aos Órgãos Públicos interessados, bem como a providência de identificação e fixação de placa denominativa, se necessário, em local apropriado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 10 de Março de 2016.

SANCIONADA em ____/____/2016

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito